



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

24461

PROCESSO N.º

INTERESSADO: SOCIEDADE FEBRE AMARELA
PROCEDÊNCIA: CAMPINAS
DATA: 03/03/86
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Solicita estudo de tombamento e preservação de casa gran
le e tulha, situada à Av. Arlindo Joaquim de Lemos, nº 1300 - Campinas.

PK



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE ABRIL DE 1986

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o conjunto constituído de Casa Grande e Tulha situado à Avenida Arlindo Joaquim Lemos, 1300, em Campinas, remanescente de precioso exemplar da arquitetura rural do início da expansão da economia cafeeira na região (princípios do século XIX), cuja restauração, apesar de executada fora dos critérios normalmente adotados por este Órgão, permitiu a revitalização do imóvel que constitui hoje um marco na formação da comunidade ancestral da atual metrópole campineira.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 30 de ABRIL de 1986

JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

Ruben A. Moura